



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3009
DE 02/10/2025

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.890/2023.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso III – Assessor Legislativo e suprimido o cargo constante do inciso VII – Procurador Jurídico, do art. 1º, da Lei 2.890/2023, que passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III – Assessor Legislativo, será remunerado pela referência “III” do quadro de escala de vencimentos previsto no anexo I da presente Lei, o qual será automaticamente extinto, após a nomeação, via concurso público, de aprovado para o Cargo de Agente Legislativo.

VII – SUPRIMIDO.”

Art. 2º Os incisos II, III e V, do art. 3º, da Lei 2.890/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

II – Para o servidor designado para responder pela atividade de Agente de Contratação, Comprador e Pregoeiro será devida gratificação no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da referência “I” do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Para o servidor designado para responder pela atividade de Controlador Interno será devida gratificação no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da referência “I” do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente Lei.

V – Para o servidor designado para responder pela atividade de Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será devida gratificação no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da referência “I” do quadro de escala de vencimento previsto no anexo I da presente Lei por processo realizado.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 02 de outubro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 02/10/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.